

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 - CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 19/2.022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente à Avenida Campos Salles, nº 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n. 18.737.017 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa J F PERES RANIERI, inscrita no CNPJ nº 21.518.939/0001-12, situada na rua Maranhão, 117, Vila América, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, neste ato representado por Jean Francisco Peres Ranieri, portador da cédula de identidade, RG: 41.744.720-6, inscrita no CPF nº 379.595.468-19, residente e domiciliado na rua Maranhão, 117, Vila América, na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO, ONDE SERÃO ESPECÍFICOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO SUA EMPRESA DENTRO DOS PARAMETROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E-SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, descrita na cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SERÃO ESPECÍFICOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO SUA EMPRESA DENTRO DOS PARAMETROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E-SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, com a disponibilização de profissional habilitado para tanto.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, constando o os riscos a que os funcionários estão expostos, e medidas de segurança propostas e cronograma de atividades, possibilitando desta forma, a elaboração de planejamento anual.

Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho – LTCAT, relatório emitido de acordo com a legislação, referente ao exercício do trabalho em condições insalubres visando assegurar ao trabalhador o direito a receber adicional calculado sobre o salário mínimo vigente.

Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional – PCMSO, contendo a elaboração das especificações de riscos e exames complementares quando necessários, e a emissão de relatórios periódicos e anuais.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, baseados nos laudos PPRA, LTCAT e PCMSO, em quantidade ilimitada durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente processo licitatório sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1 Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) estimados, decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente.
- 4.2. Os preços serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva do serviço, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.
- 5.2 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".
- 5.3 A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Dados Bancários:

Banco: Banco Itaú Agencia: 0220

Numero da conta corrente: 06410-9



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2022:

Ficha	Órgão	Unidade	Dotação	
36	Prefeitura	Secretaria do Executivo	04.122.0004.2005.0000 3.3.90.39.00	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

I - Dar condições de trabalho, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I As despesas decorrentes de seguros, transportes, e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- II A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- III Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na execução do objeto.
- IV Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados no desempenho dos serviços para consecução do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- V- Executar os serviços de acordo com o objeto solicitado;
- VI Fornecer as devidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.3. A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei Nº. 8.666/93.
- III Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Único - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- I rescisão contratual;
- II suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

- 16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- § 1°. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação.
- § 2°. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- § 3°. O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS numerados em ordem crescentes, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos na execução dos serviços contratados, por iniciativa do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Fica assegurada a continuidade do presente contrato, mediante Termo de Aditivo de acordo com a Lei de licitações 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 03 de Fevereiro de 2.022.

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

......

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA CONTRATANTE

João Soares dos Santos Prefeito Municipal

2) - J F PERES RANIERI CONTRATADA Jean Francisco Peres Ranieri Proprietário

Nome:	Nome:
RG:	RG:
NU.	KU.
VISTO DO GES	STOR DE CONTRATO



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP

CONTRATADO: J F PERES RANIERI. CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SERÃO ESPECÍFICOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO SUA EMPRESA DENTRO DOS PARAMETROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E-SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES.

ADVOGADO	$(S)/N^{\circ}$	OAB: ((*))

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 03 de Fevereiro de 2022



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Soares dos Santos Cargo: Prefeito Municipal CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: <u>inubia@terra.com.br</u>

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: João Soares dos santos Cargo: Prefeito Municipal CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia

Paulista/SP.

E-mail institucional: transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Jean Francisco Peres Ranieri

Cargo: Proprietário CPF: 379.595.468-19 RG: 41.744.720-6

Data de Nascimento: 06/01/1995

Endereço residencial completo: rua Maranhão, 117, Vila América, na cidade de

Penápolis, estado de São Paulo.

E-mail institucional: vendas@imperiumst.com.br

E-mail pessoal: jean@imperiumst.com.br

Telefone(s): (18) 3652-1327

Assinatura:

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o

endereço eletrônico.